



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Goiás

LEI Nº 378/84

De: 08/11/84

" Dá nova denominação a ruas e avenidas e dá outras providências, "

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, DECRETA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica substituído o nome da Avenida A, do loteamento São Lourenço e Boa Vista, em toda sua extensão, para AVENIDA JERÔNIMO PEREIRA MAIA.

Art. 2º - Fica substituído o nome da Avenida B do loteamento São José, São Lourenço e Boa Vista, em toda sua extensão, para AVENIDA ALVARO DA SILVA E SOUZA.

Art. 3º - Fica substituído o nome da Avenida C do loteamento Vila Brasil, em toda sua extensão para AVENIDA MACÁRIO SOARES DE MAGALHÃES.

Art. 4º - Fica substituído o nome da Avenida D do loteamento Boa Vista e Vila Brasil, em toda sua extensão para AVENIDA AÍLIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES.

Art. 5º - Fica substituído o nome da Rua E do loteamento Vila Brasil, em toda sua extensão, para AVENIDA JOAQUIM JOSÉ DE URZEDA.

Art. 6º - Fica substituído o nome da Rua F do loteamento Pontalina Clube, em toda sua extensão para RUA JOAQUIM PARREIRA CHAVES.

Art. 7º - Fica substituído o nome da Rua G do loteamento Pontalina Clube, em toda sua extensão, para RUA JOÃO BATISTA DE FARIA.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de novembro de 1984.

PAULO LOURENÇO BORGES
Prefeito Municipal